



Prefeitura Municipal de Caiana

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 000010/2016
PROCESSO Nº000011/2016
DISPENSA Nº000005/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
CAIANA ESTADO DE MINAS GERAIS e WEZER
RODRIGUES.**

São partes contratantes o **MUNICÍPIO DE CAIANA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade pública de direito público, com sede nesta cidade, à Rua Miguel Toledo, nº 106 - Centro - Caiana/MG, CNPJ/ nº 18.114.256/0001-95 e o Pessoa Física CPF **WEZER RODRIGUES**, CPF nº 474.808.156-20, CI nº M2949043 - SSPMG, residente e domiciliado neste município de Caiana-MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 com as modificações, pelos termos da proposta, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir nos termos do **Art. 24 Inciso X, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.**

Cláusula Primeira - Do Objeto → Tem por finalidade a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ESPERA FELIZ, 106 - CENTRO EM CAIANA PARA FUNCIONAMENTO DO EMATER

Cláusula Segunda - Do Valor → O valor a ser pago pela locação ora contratada será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** por mês.
O valor global deste contrato é de **R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Cláusula Terceira - Do Prazo → O presente contrato será de 27 de Janeiro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

Cláusula Quarta - Do Reajuste → Não será admitido reajuste durante o presente contrato.

Cláusula Quinta - Da Multa → Fica estipulado a multa de 02% (dois por cento) do valor estimado do presente contrato pelo o descumprimento das cláusulas deste instrumento de contrato.

Cláusula Sexta - Da Dotação → As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 332

02009.2060601152.066 - Manutenção do Convênio com a EMATER.

33903600000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física



Prefeitura Municipal de Caiana

Obs: Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades → Será de responsabilidade do contratado, qualquer despesa que venha onerar os cofres públicos ou a terceiros.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da contratante, as despesas referente a manutenção do imóvel, no que tange pequenos reparos de pequena monta.

Cláusula Oitava → Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz, renunciando, desde já os demais.

Prefeitura Municipal de Caiana /MG, 27 de janeiro de 2016.

Sebastião Heleno Zanirati

Prefeito Municipal
Contratante

Wezer Rodrigues

CPF n.º 474.808.156-20
Contratada

Testemunhas:



TERMO DE AVALIAÇÃO

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis às 11:00 (onze) horas, em atendimento a Secretária Municipal de Administração (Através do Setor de Licitação), a Senhora Edina Paula Costa Medeiros, solicitou a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada através da Portaria nº 288/2014 de 29/05/2014, a avaliação de um imóvel localizado na Rua Espera Feliz, 106 - Centro para o funcionamento do EMATER do Município, com 22,00 x 40,00 metros de frente, por 22x40 metros de alinhamento de profundidade. Esta Comissão, chegou a conclusão que o valor de 1.500 (Hum mil e quinhentos reais) após uma ampla pesquisa de preço está compatível para a nossa região.

Caiana, 27 de Janeiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

VINICIUS BARROSO ARAÚJO
Membro da Comissão

BERTONIO DE BRITO MORETI
Membro da Comissão

SEBASTIÃO GEOVA VALADÃO
Membro da Comissão

DENIZ BOAVENTURA PACHECO
Membro da Comissão



Prefeitura Municipal de Caiana